



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2016 DE 27/06/2016

A Secretária de Saúde do Município de Palmácia, Emanuele do Rosário Barbosa Marinho no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna público e estabelece normas inerentes à realização da Seleção Pública, destinada a selecionar candidatos para o provimento de vagas, relativas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias definidos no Anexo I, parte integrante deste Edital, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmácia, e para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública, regida por este Edital, será assessorado pela GR Consultoria e Assessoria, com sede na Rua João Cordeiro nº 1545, Fortaleza - Ceará.
- 1.2. Compete à Prefeitura, a coordenação da Seleção Pública, através da Comissão Coordenadora da Seleção, constituída por Ato do Prefeito Municipal de Palmácia (Portaria nº 124/2016 de 07/06/2016) e à GR, a execução dos procedimentos relativos ao processamento das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como, a emissão das listagens com os resultados, parcial e final, e classificação final dos candidatos, para cada cargo, conforme contrato celebrado entre as partes, para este fim.
- 1.3. O Anexo I, parte integrante deste Edital, define, também, a carga horária semanal, número de vagas, requisitos de qualificação, o vencimento básico de cada cargo e o respectivo valor da taxa de inscrição.
- 1.4. Os candidatos aprovados na Seleção, após o seu provimento, terão as suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmácia-Ce (Lei Municipal nº 143/2002 de 24/05/2002), resguardando-se à Prefeitura Municipal, no futuro, o direito de realizar as alterações que achar convenientes, através de Lei Municipal, nas normas que regulam as suas relações com os seus servidores, obedecidas os limites impostos pela Constituição Federal e legislação vigente.
- 1.5. A Seleção destina-se ao provimento dos cargos públicos, atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados, dentro do prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6. Os cargos públicos ofertados, nesta Seleção são os constantes no Anexo I deste Edital e tiveram as suas vagas criadas pela Lei Municipal Lei nº 361/2016 de 17/02/2016.
- 1.7. A lotação dos aprovados far-se-á, por Ato da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Palmácia, respeitando, no caso do Agente Comunitário de Saúde, as Microáreas (delimitações geográficas do Município de Palmácia, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde no processo de territorialização, respeitados os critérios de residência, na área de atuação de epidemiologia, risco físico e social, na conformidade do Anexo I, deste Edital).
- 1.8. Além do vencimento básico, definido no Anexo I, os Servidores do Quadro Efetivo do Poder Executivo Municipal, poderão ter direito a outras vantagens, desde que estabelecidas pela legislação municipal pertinente à matéria.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições presenciais ou por procuração, serão efetuadas no **período de 04 a 15 de julho 2016 das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, exceto** sábados, domingos e feriados, no Conselho Tutelar, na Rua Ildelfonso Campos s/nº - Centro, Palmacia – Ce.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, em **relação às quais, não poderá alegar desconhecimento**, ainda que atue, mediante procuração.
- 2.3. **Não** haverá inscrições pela **Internet**, mas somente, presenciais, devendo os interessados efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito bancário, no valor correspondente ao Cargo escolhido, na conformidade do Anexo I, em favor de:

BANCO DO BRASIL
SELEÇÃO PÚBLICA DE PALMACIA
AGENCIA – 481-2
CONTA CORRENTE 47203-4 (PMP SELEÇÃO PÚBLICA)

- No ato da inscrição, o candidato deverá proceder à entrega do comprovante, juntamente com o documento de identidade, e a Ficha de Inscrição, devidamente preenchido, com o auxílio de agentes presentes, no local das inscrições.
- 2.4. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se, no sentido, de pagar a taxa de inscrição, somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o Concurso.
 - 2.5. Não serão aceitos depósitos bancários efetuados em terminais de auto-atendimento, salvo através de transferências.
 - 2.6. São requisitos para inscrição, na Seleção Pública, para a investidura no Cargo:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
 - II. Ter idade mínima de 16 anos para participar da Seleção Pública e 18 anos completos, na data da nomeação, como candidato aprovado na Seleção Pública (observadas as disposições previstas nos incisos XXX e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como, na Sumula 683, do Supremo Tribunal Federal).
 - III. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - IV. Estar em dia com as obrigações militares, **exceto** para os candidatos do sexo feminino;
 - V. Apresentar, até a data prevista para a nomeação, comprovante de habilitação (qualificação), exigida para o desempenho das atribuições do cargo, de acordo com o Anexo I;
 - VI. Declarar, na Ficha de Inscrição que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constante deste Edital.
 - VII. Apresentar, no momento da inscrição fotocópia nítida da Cédula de Identidade.
 - VIII. Apresentar comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
 - IX. Os candidatos **não** deverão registrar condenação por crime doloso, transitada em julgado.
 - 2.7. No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes das exigências contidas nos incisos I, II, III, IV, V e IX todos relativos ao item 2.6, no entanto, o candidato que não as satisfizer, na nomeação, será, automaticamente eliminado, observado o disposto dos itens 4 e subitens, bem como, no item 5 e suas alíneas, deste Edital.

- 2.8. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, contudo, a inscrição através de procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório, com firma reconhecida, de fotocópia autenticada das cédulas de identidade, do Candidato e do Procurador.
- 2.9. O valor da **Taxa de Inscrição** é estabelecido, para cada cargo, de acordo com o nível de escolaridade exigido, constante do Anexo I:
- 2.10. O Candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 2.11. As informações prestadas, na Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura, o direito de excluir da Seleção Pública, aquele que preenchê-la, com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda, que o fato seja constatado, posteriormente.
- 2.12. Não haverá devolução da taxa de inscrição paga, sob nenhuma hipótese.
- 2.13. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no formulário de inscrição, uma única opção de cargo.
- 2.14. Só será procedida a alteração de cargo, na hipótese em que o dado, expresso pelo candidato, em sua Ficha de Inscrição, tenha sido transcrito, erroneamente, pela GR Consultoria e Assessoria.
- 2.15. O campo “REGISTRO GERAL”, constante da Ficha de Inscrição, poderá ser preenchido com o número de registro de qualquer um dos documentos de identificação referidos no item 3.4.
- 2.16. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às informações referentes às etapas desta Seleção Pública, dar-se-ão com a afixação nos quadros de avisos da Prefeitura e seus extratos serão publicados, em jornal de grande circulação, bem como, via internet pelo **site www.grserv.com.br** .

3. DAS PROVAS

Das Provas Objetivas

- 3.1. As provas objetivas, têm caráter eliminatório e estão distribuídas nas seguintes áreas de conhecimentos

Agente Comunitário de Saúde / Agente de Endemias	
Area de Conhecimentos	Nº de questões
Conhecimentos Específicos	20
Língua Portuguesa	10
Língua Matemática	10

- 3.2. O conteúdo programático relativo às áreas de conhecimentos das provas objetivas está definido no Anexo II;
- 3.3. A realização das provas objetivas, bem como, os locais, serão oportunamente divulgados, devido o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), da cédula de inscrição do, juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.
- 3.4. **Somente será permitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas** o candidato que apresentar documento que o identifique, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, e pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97), **não sendo aceitos, como documento de identificação, sob qualquer hipótese, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.**

- 3.5. As **provas** terão duração máxima de 04 (quatro) horas.
- 3.6. Ao terminar as provas, o candidato deverá entregar o cartão-resposta, o caderno de prova devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do Certame, por ato da Comissão Organizadora da Seleção Pública.
- 3.7. O desempenho do candidato na prova objetiva, será apurado pelo preenchimento do cartão- resposta (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.
- 3.8. Na prova objetiva, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão-resposta, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.
- 3.9. Os candidatos poderão anotar as respostas, para que possam comparar com o gabarito oficial a ser divulgado posteriormente.
- 3.10. **Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos**; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelo Aplicador de Provas e Coordenador e ser excluído do concurso, com base na alínea “c” do item “7.4”, deste Edital.
- 3.11. A correção do cartão-resposta, da prova objetiva, preenchido pelo candidato, far-se-á por via eletrônica (leitura ótica).
- 3.12. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato, na Prova Objetiva serão divulgados no máximo em 72 (setenta e duas) horas, após a realização da prova, no **site www.grserv.com.br**, bem como, nos quadros de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Palmacia.
- 3.13. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora da data, horário e locais estabelecidos e o não comparecimento, a qualquer das provas a que esteja sujeito, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 3.14. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de quaisquer natureza, bem como, portar aparelhos eletrônicos de comunicação, chapéus, bonés, calculadora e papéis em branco.
- 3.15. O candidato que tiver seu celular acionado será eliminado, sumariamente, do Certame.
- 3.16. Para efeito de aferição de notas, as provas terão variação de “0,00 a 10,00” pontos.
- 3.17. O conteúdo programático, objeto do anexo II, determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no conteúdo programático.
- 3.18. Os eventuais erros de digitação de nomes, número do documento de identidade, sexo, data do nascimento, e outros, deverão ser corrigidos, somente no dia da prova, mediante apresentação do documento competente.
- 3.19. O candidato **não** poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.
- 3.20. O início das provas se dará às logo após o trabalho de identificação dos candidatos, observado o tempo de duração, estabelecido para a realização das provas.
- 3.21. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar das listagens oficiais, relativas aos locais de provas, a GR Consultoria e Assessoria procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação da Cédula de Inscrição.
- 3.22. A inclusão de que trata o presente item, será realizada de forma condicional e será confirmada pela Instituição Organizadora, na fase do julgamento das provas, a fim de se verificar a pertinência da referida inclusão;

- 3.23. Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o referido item, a mesma será desconsiderada, automaticamente, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

Do Tempo de Experiência

- 3.24. A experiência será considerada, na proporção de 0,40 pontos por ano comprovado, até o limite de 3 (três) anos, para os candidatos que atingirem o perfil de 50% em relação às provas objetivas.
- 3.25. Os comprovantes de experiência deverão ser encaminhados, no período a ser divulgado, após o resultado das provas objetivas, junto ao formulário discriminativo, objeto do Anexo III deste Edital, à Comissão Executora da Seleção, em envelope lacrado, para a Secretaria de Administração da Prefeitura, sito a Praça 7 de Setembro, nº 653, Centro Palmacia ou na Sede da GR Consultoria e Assessoria, na Rua João Cordeiro nº 1545, Aldeota – Fortaleza-Ce, através do SEDEX.
- 3.26. A experiência deverá ser comprovada, através de:
- a) Registro na Carteira Profissional de Trabalho e/ou;
 - b) Declaração de Imposto de Renda com indicação da profissão e/ou;
 - c) Contra-cheques salariais e/ou;
 - d) Ficha financeira e/ou;
 - e) Publicação de contratação de terceirizados, em Diário Oficial, com indicação do Cargo, início e término do contrato.
- 3.27. O tempo de experiência comprovada pelo candidato será computado até o dia 27 de junho de 2016, data deste Edital.
- 3.27.1. A experiência igual ou superior a 6 meses e 1 dia, será considerada, por arredondamento, como 1 ano.
- 3.28. **Serão rejeitados, liminarmente, os comprovantes entregues fora do prazo previsto.**
- 3.29. O candidato deverá entregar cópia autenticada dos comprovantes de experiência, especificando-os no formulário contido no “Anexo III deste Edital”, para a devida conferência.
- 3.30. O formulário, citado no item anterior, estará disponível para os candidatos, após resultado das provas objetivas, no *site* da GR.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,00 pontos.
- 4.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas, acrescida da pontuação referente ao tempo de experiência.
- 4.3. O candidato será classificado, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 4.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- a) O concorrente mais idoso.
 - b) O concorrente que obtiver maior pontuação na prova objetiva.
 - c) O concorrente de maior prole.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso, na forma do Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão da prova objetiva no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação de seu gabarito, no *site* www.grserv.com.br.
- 5.2. Caberá recurso, na forma do Anexo IV, desde que devidamente fundamentado, contra a comprovação do tempo de experiência e/ou contra a classificação final no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado oficial.
- 5.3. Os recursos deverão ser entregues e protocolados, no local citado no Item 3.25, ou para a sede da GR, através SEDEX, dentro dos prazos previstos.
- 5.4. Não serão avaliados recursos sem fundamentação e que não estejam observadas as devidas formalidades, contidas no Anexo IV deste Edital;
- 5.5. **Serão rejeitados, liminarmente**, os recursos:
 - a) entregues fora do prazo;
 - b) os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato; e
 - c) e os que não utilizarem o formato do formulário contido no Anexo V deste Edital.
- 5.6. Havendo alteração no resultado oficial da Seleção, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão da Seleção, este deverá ser republicado com as alterações, que se fizerem necessárias

6. DA NOMEAÇÃO

- 6.1. É assegurado o direito de preferência, no preenchimento das vagas, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado a convocação, atendendo ao interesse da Administração, cabendo a esta, decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disposições orçamentárias.
- 6.2. A investidura do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Palmacia, só podendo ser nomeado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 6.3. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura, no respectivo cargo, os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
 - b) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, bem como, comprovante de quitação (estar em dia) com a Justiça Eleitoral.
 - c) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista para o candidato do sexo masculino.
 - d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
 - e) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP
 - f) Fotocópia do Cartão do CPF.
 - g) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital (Anexo I).
 - h) 02 (duas) fotografias 3X4, idênticas e recentes.
 - i) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), caso os possua.
 - j) Comprovação de Registro Profissional, junto aos conselhos classistas, com indicação de regularidade e quitação, dos pagamentos de anuidade, para os candidatos de Nível Superior.
 - k) Certidão negativa de antecedentes criminais.

- l) Atestados médicos com laudos de exame audiométrico e de laringoscopia, para professores;
 - m) Declaração de inexistência de impedimento para o exercício, de forma cumulativa de funções, de acordo com modelo apresentado pela Prefeitura.
 - n) Certidão do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS, junto ao INSS.
 - o) Outros documentos listados no ato convocatório.
- 6.4. A investidura dos aprovados será condicionada a sua apresentação, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação a ser baixado pela Prefeitura Municipal Palmacia, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como, de outros exigidos em Lei, e numerados por ocasião da convocação.
- 6.5. Convocado para apresentar os documentos necessários para investidura, conforme item “6.3”, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para o exercício do Cargo, poderá requerer, por escrito, a Prefeitura Municipal de Palmacia, para que seja **reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados**, dentro das vagas relativa ao cargo para o qual prestou o concurso, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação.
- 6.6. O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não requerer a reclassificação dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
- 6.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, junto ao órgão de recursos humanos da Prefeitura, para fins de convocação.
- 6.8. As atividades, desenvolvidas nos cargos, estão descritas no Anexo V deste Edital, parte integrante deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Além da qualificação mínima prevista, os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão comprovar, desde a data da publicação deste edital processo seletivo público, residência na Micro Área a qual irá concorrer, definidas no anexo I, e que não poderão residir em outra área, enquanto permanecer no cargo, e apresentar os requisitos estabelecidos no artigo 6º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, observadas as disposições previstas na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.
- 7.2. A Seleção terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por igual período.
- 7.3. A diferença entre o número de aprovados e o de convocados constituir-se-á em Cadastro de Reserva, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade da Seleção.
- 7.4. A relação dos candidatos aprovados será divulgada, oficialmente, em ordem de classificação no *site* da GR, www.grserv.com.br
- 7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do concurso, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão Coordenadora da Seleção, no que concerne à aplicação e julgamento da presente Seleção.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmacia, em 27 de junho de 2016

Emanuele do Rosário Barbosa Marinho
Secretária de Saúde do Município de Palmacia

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA
EDITAL Nº 001/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016
ANEXO I
CARGOS EM SELEÇÃO PÚBLICA

CARGO	CARGA H/ SEM.	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	TAXA DE INSC
Agente de Endemias	40	03	1.014,00	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00

CARGO	MICRO ÁREA	CARGA H/ SEM.	Nº DE VAGA	VENCIMENTO BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	TAXA DE INSC
Agente Comunitário de Saúde	SEDE	40	1	1.014,00	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	ZONA RURAL I	40	1	1.014,00	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	ZONA RURAL II	40	1	1.014,00	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	ZONA RURAL III	40	1	1.014,00	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00

- Além da qualificação mínima prevista, os candidatos a esse cargo, deverão comprovar, desde a data da publicação deste Edital de Seleção Pública, residência na Micro Área a qual irá concorrer, definidas abaixo, e que não poderão residir em outra área, enquanto permanecer no cargo, e apresentar os requisitos estabelecidos no artigo 6º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, observadas as disposições previstas na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

TERRITORIALIZAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA	LOCALIDADES	VAGAS
SEDE	Rua Francisco de Queiroz Rua João Francisco Campos Rua Monsenhor Gumerindo Rua Idelfonso Campos	1
ZONA RURAL I	Sítio Jandaíra Sítio Buenos Ares	1
ZONA RURAL II	Sítio Saco do Vento Sítio Timbaúba Sítio Cana Braba	1
ZONA RURAL III	Sítio Basilio Sítio Novo Basilio Sítio Bacamarte	1

**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA
EDITAL Nº 001/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016
ANEXO II**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESPECÍFICO

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios,

analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;

- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
- Noções de ética e cidadania.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

ESPECÍFICO

Prevenção e Controle de Saúde Pública;
Enfermidades transmitidas entre animais e o homem;
Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos;
Vacinação
Noções de ética e cidadania.

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
Analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial.

Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e

grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal.

Crase. Regência.

NOÇÕES DE MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal:

operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples.

Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA
EDITAL Nº 001/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016
ANEXO III
EXPERIÊNCIA EFETIVA NO CARGO

CANDIDATO	CPF
CARGO	INSCRIÇÃO

1. Experiência comprovada no Cargo (0,40 pontos por ano), de efetivo exercício, até o limite de 03 anos.

Órgão/Empresa	Período de experiência	Tempo de experiência	Pontuação

ATENÇÃO: Os documentos comprobatórios de experiência, deverão ser anexados a este formulário, sob pena de não ser considerada sua pontuação.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que os comprovantes de experiência relacionados, neste formulário, são a expressão fiel da verdade para fins de atribuição de pontos. Tenho pleno conhecimento de todas as normas, deste Edital, do qual este formulário é parte integrante.

Palmacia, ____ de _____ de 2016

(assinatura do candidato)

**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA
EDITAL Nº 001/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016
ANEXO IV
MODELO DE RECURSO**

RECURSO SOBRE:

- () **GABARITO PROVISÓRIO**
() **EXPERIÊNCIA /RESULTADO FINAL**

Nome: _____ Inscrição: _____

Cargo: _____ Data: __/__/____

Orientações:

1. Leia, atentamente o Edital da Seleção Pública.
2. Use o verso desta página e, se for o caso, folhas em branco, se necessário.
3. Assine e identifique-se em cada folha usada.
4. Anulada uma questão de Prova Objetiva, os pontos a ela correspondente serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente, de terem recorrido.
5. O julgamento dos recursos será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Palmacia e no [site www.grserv.com.br](http://www.grserv.com.br)
6. Encaminhe o recurso de acordo com as instruções contidas neste Edital.

No caso de recurso interposto sobre a Prova Objetiva:

Área de Conhecimento _____ Alternativa _____ Nº da Questão _____

Fundamentação do recurso

Fonte(s) que embasa(m) argumentação do candidato

Assinatura do Candidato

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA
EDITAL Nº 001/2016 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2016
ANEXO V
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	<p>I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;</p> <p>II. a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;</p> <p>III. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</p> <p>IV. o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>V. a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</p> <p>VI. a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;</p> <p>VII. trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida(microárea);</p> <p>VIII. cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;</p> <p>IX. orientar as famílias, quanto à utilização dos serviços de saúde, disponíveis;</p> <p>X. realizar atividades programadas e atenção à demanda espontânea;</p> <p>XI. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos, sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerado os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referencia a media de uma visita/família/mês;</p> <p>XII. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e população adstrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>XIII. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate a dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco;</p> <p>XIV. estarem em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativa, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como, ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade, implantado pelos governos, federal estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;</p> <p>XV. é permitido pelo ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>

	<p>De acordo com o Artigo 3º, parágrafo único da Lei Federal 11.350/2006 são, também atividade do Agente Comunitário de Saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II. a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; IV. o estímulo à participação da comunidade, nas políticas públicas voltadas para área da saúde; V. a realização de visitas domiciliares periódicas, para monitoramento de situações de alto risco à família; e VI. a participação em ações que fortalecem os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade da vida.
<p>Agente de Endemias</p>	<p>Efetuar visitas domiciliares, com objetivo de estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüente controle sobre as mesmas, segundo orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos; verificar o sistema de abastecimento simplificado de água e fossas sépticas, orientando os munícipes, sobre as ações de saneamento básico participar de treinamento de pessoal de nível médio e <i>básico</i> na área de saneamento; realizar trabalhos educativos com grupos comunitários, sobre saneamento básico, discutindo sua importância, na saúde da população, além de outras atribuições inerentes ao cargo.</p>